



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Perguntas e respostas
para expedição de
OFÍCIO PRECATÓRIO



1) Quando expedir precatório?

As obrigações de pagamento da Fazenda Pública reconhecidas em sentença transitada em julgado podem ser objeto de: (i) requisição de pequeno valor (RPV); ou (ii) precatório.

O ofício precatório apenas deve ser expedido quando o montante da execução exceder o teto para expedição de RPV de cada ente devedor.

O sistema OFREQ impede a expedição de precatórios nas hipóteses de RPV, evitando erros humanos e prejuízos para as partes.

OFREQ

Cadastro de Ofício Precatório

Esta é uma **Requisição de Pequeno Valor** e não pode ser cadastrada no sistema.

2

Tipo de Requisição

3

Dados Processuais

4

Liquidação

5

Superpreferências

6

Valores de Cálculo

7

Contribuições

Hono

Voltar

Valores informativos

Montante Global:
R\$ 1.000,00

Total beneficiário:
R\$ 1.000,00

Liquido Beneficiário:
R\$ 1.000,00

Liquidação

Nome da Entidade Executada*
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ da Entidade Executada
42.498.600/0001-71

Tipo Precatório
Beneficiário

Onde obter mais informações?

É possível consultar o valor do teto da RPV de cada ente no portal de precatórios (<https://portaltj.tjrj.jus.br/web/precatorios>) em "informações sobre entes devedores".

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div style="text-align: center; border-bottom: 1px solid #ccc; margin-bottom: 10px;"> <h4>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</h4> </div> <p>Precatórios Pagos: 23635 Precatórios Pendentes: 23702</p> <p>Valor Prioridade: R\$141.200,00 Valor RPV: R\$28.240,00</p> <p>Saldo da conta: R\$0,00</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; margin-top: 10px;"> <div style="text-align: center;"> <p>Acordos</p> <p>Pagamentos realizados</p> <p>Precatórios pendentes de pagamento</p> <p>Superpreferências pendentes de pagamento</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>Depósitos</p> <p>Consulte a sua posição</p> </div> </div> | <div style="text-align: center; border-bottom: 1px solid #ccc; margin-bottom: 10px;"> <h4>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</h4> </div> <p>Precatórios Pagos: 244 Precatórios Pendentes: 15</p> <p>Valor Prioridade: R\$70.600,00 Valor RPV: R\$14.120,00</p> <p>Saldo da conta: R\$0,00</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; margin-top: 10px;"> <div style="text-align: center;"> <p>Acordos</p> <p>Pagamentos realizados</p> <p>Precatórios pendentes de pagamento</p> <p>Superpreferências pendentes de pagamento</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>Depósitos</p> <p>Consulte a sua posição</p> </div> </div> |
| <div style="text-align: center; border-bottom: 1px solid #ccc; margin-bottom: 10px;"> <h4>MUNICÍPIO DE APERIBÉ</h4> </div> <p>Precatórios Pagos: 36 Precatórios Pendentes: 32</p> <p>Valor Prioridade: R\$105.900,00 Valor RPV: R\$21.180,00</p> <p>Saldo da conta: R\$0,00</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; margin-top: 10px;"> <div style="text-align: center;"> <p>Acordos</p> <p>Pagamentos realizados</p> <p>Precatórios pendentes de pagamento</p> <p>Superpreferências pendentes de pagamento</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>Depósitos</p> <p>Consulte a sua posição</p> </div> </div> | <div style="text-align: center; border-bottom: 1px solid #ccc; margin-bottom: 10px;"> <h4>MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS</h4> </div> <p>Precatórios Pagos: 23 Precatórios Pendentes: 6</p> <p>Valor Prioridade: R\$211.800,00 Valor RPV: R\$42.360,00</p> <p>Saldo da conta: R\$0,00</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; margin-top: 10px;"> <div style="text-align: center;"> <p>Acordos</p> <p>Pagamentos realizados</p> <p>Precatórios pendentes de pagamento</p> <p>Superpreferências pendentes de pagamento</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>Depósitos</p> <p>Consulte a sua posição</p> </div> </div> |

Base normativa:

Constituição da República

Art. 100 [...]

§ 3º O disposto no caput deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas, sendo o mínimo igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

2) Quais os principais diplomas normativos que regem os precatórios?

- Constituição da República;
- Resolução CNJ n. 303/ 2019;
- Ato Normativo TJ n. 06/2023;
- Portaria TJ n. 670/2023;
- Aviso TJ n. 275/2023 (Verificação do CPF/CNPJ na expedição dos precatórios);
- Aviso TJ n. 304/2023 (Cessão de crédito); e
- Aviso TJ n. 23/2024 (obrigatoriedade de expedição do precatório pelo OFREQ).

Onde obter mais informações?

É possível consultar o teor dos principais diplomas normativos sobre o tema no portal de precatórios (<https://portaltj.tjrj.jus.br/web/precatorios>) em "legislação".

3) Como o ofício precatório é apresentado ao DEPJU?

As serventias devem obrigatoriamente utilizar o sistema OFREQ, a partir do link constante da página principal do portal "tjrj.jus.br", na aba "servidor".

The screenshot shows the PJERJ website interface. At the top, there are social media icons, a search bar, and navigation links for 'Login' and 'Webmail'. The main header features the PJERJ logo and the text 'PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO RIO DE JANEIRO'. Below the header, there are navigation tabs: 'Institucional', 'Cidadão', 'Servidor', 'Advogado', 'Magistrado', and 'Correio'. The 'Magistrado' tab is selected, and its dropdown menu is open, displaying two columns of links. The 'Ofício Requisitório de Precatório - Gerar' link is highlighted in yellow.

| Administrativo | Judicial |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Avisos Internos | Empresas Cadastradas – Art. 246, §1º CPC |
| Código das Serventias | Improbidade Administrativa e Inelegibilidade |
| Contatos Úteis – Estado e Prefeitura | Malote Digital |
| Glossário de Termos Estatísticos | Ofício Requisitório de Precatório – Gerar |
| Plantões do Administrativo | Processo Eletrônico |
| SEI - Processo Administrativo Eletrônico | Processo Judicial Eletrônico - PJE |
| Serviços de TI | SISCONDJ |
| Serviços Operacionais de Logística | Tabela de Temporalidade |

O magistrado deverá assinar os ofícios precatórios pelo link para o sistema OFREQ também constante da página principal do portal "tjrj.jus.br", na aba "magistrado".

The screenshot shows the PJERJ website interface, similar to the previous one. The 'Magistrado' tab is selected, and its dropdown menu is open, displaying two columns of links. The 'Ofício Requisitório de Precatório - Assinar' link is highlighted in yellow.

| Consultas | Serviços |
|----------------------------------|----------------------------------------------------|
| Administradores Judiciais | Ofício Requisitório de Precatório - Assinar |
| Avisos Internos | SEI - Processo Administrativo Eletrônico |
| Desembargadores | Serviços de TI |
| Glossário de Termos Estatísticos | SISCONDJ |
| Juízes | Sistemas |
| Jurisprudência | Votação Eletrônica – eVoto |

Após a assinatura do magistrado, o ofício precatório é remetido automaticamente ao DEPU. Realizada a análise formal da requisição, o ofício pode ser: (i) autuado como processo precatório, hipótese em que será enviado um ofício ao juízo de origem informando o número da autuação e, se for o caso, serão solicitados dados ou documentos complementares; ou (ii) devolvido, na hipótese de vício insanável, caso em que será enviado ofício ao juízo de origem informando o motivo da devolução.

O sistema OFREQ foi projetado para reduzir a incidência de erros que geram a devolução de ofícios precatórios.

4) Até quando o ofício precatório deve ser expedido pela serventia para que a dívida seja inscrita no orçamento do ano seguinte?

O ofício precatório expedido pela serventia de origem, assinado pelo magistrado e regularmente apresentado ao GABPRES-DEPJU até o dia 02 de abril será inscrito no orçamento do ano seguinte, independentemente da data de efetiva autuação do processo precatório. Em contrapartida, o ofício precatório apresentado pela serventia de origem ao DEPJU após o dia 02 de abril será inscrito no orçamento do ano subsequente.

Ex. 1: ofício precatório apresentado ao DEPJU até 02/04/2024 – será inscrito no orçamento de 2025;

Ex. 2: ofício precatório apresentado ao DEPJU após 02/04/2024 – será inscrito no orçamento de 2026.

Base normativa:

Constituição da República

Art. 100 [...]

§ 5º É obrigatória a inclusão no orçamento das entidades de direito público de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios judiciais apresentados até 2 de abril, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

Resolução CNJ n. 303/2019

Art. 12. O precatório, de acordo com o momento de sua apresentação, tomará lugar na ordem cronológica de pagamentos, instituída, por exercício, pela entidade devedora.

§ 1º Para efeito do disposto no caput do art. 100 da Constituição Federal, considera-se como momento de apresentação do precatório o do recebimento do ofício perante o tribunal ao qual se vincula o juízo da execução.

5) Quais informações devem constar no ofício precatório??

O sistema OFREQ foi projetado para exigir a inserção de todas as informações obrigatórias para a expedição do ofício precatório, conforme elenco previsto no art. 6º da Resolução CNJ n. 303/2019 e no art. 2º do Ato Normativo TJ n. 6/2023.

Caso alguma informação obrigatória não seja inserida, o sistema apontará a falha e não permitirá o envio do ofício precatório. É possível consultar as pendências na aba “resumo” do sistema OFREQ:

OFREQ

Cadastro de Ofício Precatório

12 Criação em lote — 13 Dados Bancários — 14 **Resumo**

Voltar Apenas Salvar **Gerar prévia**

Resumo

Mostrar apenas pendências (Confira os dados, se houver preenchimento incorreto/incoerente, retorne ao passo e corrija).

3º passo: Dados processuais.

Data do Trânsito em julgado da sentença ou do acordão lavrado na fase de conhecimento do processo judicial:

Data do Trânsito em julgado dos embargos à execução ou impugnação, se houver, ou data ou decurso do prazo para sua oposição(art. 6º, VII):

4º passo: Liquidação.

Nome da Entidade Executada:

CNPJ da Entidade Executada:

Nome do Beneficiário:

6) Quais documentos precisam ser apresentados juntamente com o ofício precatório?

Os documentos obrigatórios estão elencados no art. 2º do Ato Normativo TJ n. 06/2023, a saber:

- Documento de identificação oficial com foto, válido e legível, em caso de pessoa natural;
- Tratando-se de pessoa jurídica, os atos constitutivos atualizados que confirmam poderes de administração ao representante, com o seu documento de identificação válido e com foto;
- Tratando-se de espólio, o termo de inventariança atualizado e o documento de identificação válido e com foto do inventariante;
- Tratando-se de cessão de crédito anterior à expedição do precatório, a escritura pública de cessão de crédito, os documentos de identificação válidos e com foto dos cessionários;
- Comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários do beneficiário, informando se é do próprio ou do patrono;
- Cópia da procuração e de eventuais substabelecimentos de todos os advogados do(s) beneficiário(s); e
- Certidão de regularidade do CPF/CNPJ ou comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal, conforme Aviso TJ n. 275/2023.

O sistema OFREQ agiliza e simplifica a tarefa de inclusão de peças no ofício precatório, indicando em um menu suspenso as peças obrigatórias e permitindo que o usuário as selecione diretamente da árvore processual, sem a necessidade de upload manual de documentos.

Base normativa:

Resolução CNJ n. 303/2019

Art. 2º.

IV – considera-se entidade devedora a pessoa condenada definitivamente e responsável pelo pagamento do precatório ou requisição de obrigação definida como de pequeno valor, assim considerada: (redação dada pela Resolução n. 438, de 28.10.2021)

a) a pessoa jurídica de direito público; (incluído pela Resolução n. 438, de 28.10.2021)

b) a empresa pública e a sociedade de economia mista que desempenhe atividade de Estado cujo orçamento dependa do repasse de recursos públicos, em regime não concorrencial e sem intuito primário de lucro. (incluído pela Resolução n. 438, de 28.10.2021)

8) Quais são os tipos de beneficiário?

O art. 2º, X, da Resolução CNJ n. 303/2019 denomina como beneficiário principal o titular da requisição com vínculo processual com a Fazenda Pública.

O direito de crédito em face da Fazenda Pública, contudo, pode ser transmitido por ato entre vivos (cessão de crédito) ou por morte (sucessão). Nesses casos, o art. 2º, IX, da mesma Resolução denomina como beneficiário originário o de cujus, no caso de sucessão por morte, ou o cedente, na hipótese de cessão de crédito.

O art. 6º, § 1º, da Resolução CNJ n. 303/2019 estabelece ser vedada a inclusão de sucessor, cessionário ou terceiro nos campos destinados à identificação do beneficiário principal, devendo tais dados serem incluídos em campo próprio.

O sistema OFREQ possui campos próprios para a inclusão de sucessores e cessionários:

OFREQ

7 Contribuições 8 Honorários Contratuais **9 Habilitados** 10 Cessionário 11 Peças 12 Criação em lote Da

Herdeiros

Nome do Sucessor:* CPF:* Percentual do quinhão:* Valor bruto:*

Data de Nascimento:* Idoso Doente grave Pessoa com deficiência

Nenhum herdeiro cadastrado.

OFREQ

8 Honorários Contratuais 9 Habilitados **10 Cessionário** 11 Peças 12 Criação em lote 13 Dados Bancários

Voltar Próximo

Cessionários

Cedente:*

Nome do Cessionário:*

CPF/CNPJ:*

Percentual cedido:*

Valor bruto:*

Valor principal:*

Valor de juros:*

Incluir Cessionário

Nenhum cessionário cadastrado.

9) Em caso de morte do titular do crédito, o ofício precatório pode ser apresentado no nome do espólio?

Falecendo o credor, deverá o juízo da execução realizar a devida habilitação dos sucessores, seja em nome do espólio, seja diretamente em nome dos herdeiros, conforme o caso (arts. 110 e 313, I, do CPC).

O ofício precatório deve ser apresentado em nome do espólio se ainda não houver ocorrido a habilitação dos herdeiros em nome próprio. Nesse caso, será obrigatório informar o nome do inventariante e anexar junto ao ofício seu documento de identificação válido e com foto e o termo de inventariança atualizado.

Quando do pagamento do precatório, os valores serão transferidos para o juízo do inventário, que deverá ser obrigatoriamente informado no ofício requisitório.

10) É possível a expedição de ofício precatório em favor de beneficiário falecido?

Não. Nos termos do art. 6º, § 3º, da Resolução CNJ n. 303/2019, os ofícios requisitórios deverão ser expedidos somente quando verificadas as situações “regular” do CPF ou “ativa” do CNPJ, junto à Receita Federal ou ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC. No mesmo sentido é o Aviso TJ n. 23/2024.

A morte da parte é causa de suspensão do processo (art. 313, I, do CPC), sendo vedada a expedição do precatório até que realizada a habilitação dos sucessores. Uma vez realizada a sucessão processual pelo juízo da execução, o ofício precatório deverá ser expedido em favor do espólio ou dos herdeiros, conforme o caso.

11) Realizada a habilitação dos sucessores de credor falecido, como deve ocorrer a anotação no precatório?

Se o precatório ainda não houver sido expedido ao tempo da habilitação dos sucessores, estes deverão ser informados em campo próprio no sistema OFREQ, com a juntada dos respectivos documentos obrigatórios:

A imagem mostra a interface do sistema OFREQ. No topo, há uma barra de progresso com etapas numeradas de 7 a 11. A etapa 11, 'Peças', está destacada em vermelho. Abaixo da barra, há botões para 'Voltar', 'Apenas Salvar' e 'Próximo'. O formulário principal, intitulado 'Herdeiros', contém campos para: Nome do Sucessor, CPF, Percentual do quinhão, Valor bruto, Data de Nascimento (com máscara dd/mm/aaaa), e opções de seleção para 'Idoso', 'Doente grave' e 'Pessoa com deficiência'. Um botão 'Incluir Herdeiro' está visível, e uma mensagem indica 'Nenhum herdeiro cadastrado.'

Falecendo o beneficiário de precatório já expedido e autuado, a habilitação de sucessores compete ao juízo da execução (art. 32, § 5º, da Resolução CNJ n. 303/2019). Realizada a sucessão processual, deverá ser enviado um ofício ao GABPRES-DEPJU informando os dados pessoais, número de CPF, quinhão e dados bancários de cada sucessor, juntamente com cópia dos respectivos documentos de identidade válidos e com foto.

As mesmas considerações são aplicáveis em caso de extinção de pessoa jurídica credora.

12) A cessão de crédito celebrada após a expedição do precatório pode ser homologada pelo juízo da execução?

A competência para a análise da cessão de crédito celebrada após a expedição do precatório é do Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do art. 43 da Resolução CNJ n. 303/2019.

Tratando-se de cessão de crédito anterior à expedição do precatório, esta deve ser apreciada pelo juízo da execução. Uma vez homologada, os dados dos cessionários devem ser informados no campo próprio do OFREQ, sendo também necessário o encaminhamento dos respectivos documentos de identificação e da escritura pública de cessão de crédito.

The screenshot shows the 'OFREQ' system interface. At the top, a progress bar indicates the current step is '10 Cessionário', with other steps being '8 Honorários Contratuais', '9 Habilitados', '11 Peças', '12 Criação em lote', and '1 Dados B'. Below the progress bar, there are navigation buttons: 'Voltar' on the left, 'Apenas Salvar' in the middle, and 'Próximo' on the right. The main section is titled 'Cessionários' and contains several input fields: 'Cedente:*' (a dropdown menu), 'Nome do Cessionário:*', 'CPF/CNPJ:*', 'Percentual cedido:*', 'Valor bruto:*', 'Valor principal:*', and 'Valor de juros:*'. A green button labeled 'Incluir Cessionário' is positioned below the input fields. At the bottom of the form, a light blue box contains the text 'Nenhum cessionario cadastrado.'

13) Quando e como preencher a informação sobre RRA (Rendimentos recebidos acumuladamente) nos ofícios precatórios?

Os rendimentos recebidos acumuladamente são aqueles que se referem a anos-calendário anteriores ao do recebimento e, em razão disso, têm tratamento tributário específico. Este tratamento é conferido quando os créditos inscritos em precatório são decorrentes, por exemplo, de aposentadoria, pensão ou rendimentos do trabalho.

O sistema OFREQ possui um campo próprio para a indicação dos dados sobre RRA, devendo o usuário inserir o mês inicial e o mês final do período a que se refere o rendimento gerador do crédito contra a Fazenda Pública.

O não preenchimento ou a inserção equivocada dos dados sobre RRA pode gerar prejuízos ao contribuinte, com a incidência de alíquota de imposto de renda superior à devida.

IMPORTANTE: o campo sobre RRA não deve ser preenchido nos ofícios precatórios decorrentes de honorários sucumbenciais. Além disso, também não se aplica o regime de RRA no destaque de honorários contratuais.

4 Liquidação

5 Superpreferências

6 **Valores de Cálculo**

7 Contribuições

8 Honorários Contratuais

Voltar

Benefício Originário - Valores de Cálculo

Valor principal corrigido:*

Valor dos juros:* Não incide juros

Valor Bruto: R\$ 0,00

(Inclui a parcela previdenciária, FGTS e outras contribuições, e excluir valor de superpreferência, caso o Juízo de origem tenha efetuado pagamento)

(A soma de cada valor principal e juros deve resultar no valor bruto do referido beneficiário, caso contrário, o sistema deve rejeitar)

Data base*

(É a data final do cálculo)

Incide IR* Sim Não

Período - RRA (Rendimentos Recebidos Acumuladamente):

(Obrigatório, caso seja precatório de natureza alimentícia)

Mês Inicial:

Mês Final:

14) Qual a importância de preencher as informações sobre data de nascimento, doença grave ou PPD (pessoa portadora de deficiência) no ofício precatório de natureza alimentar?

O art. 100, § 2º, da Constituição estabelece que débitos de natureza alimentícia cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, tenham 60 (sessenta) anos de idade, ou sejam portadores de doença grave, ou pessoas com deficiência, assim definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo fixado em lei para requisições de pequeno valor, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.

Assim, para garantir o direito à chamada “parcela superpreferencial”, é importante que o ofício precatório contenha informações corretas sobre a natureza do precatório, a idade e as condições de saúde do beneficiário. Compete ao juízo da execução decidir sobre o requerimento de superpreferência relativo a moléstia grave ou deficiência do requerente (art. 4º do Ato Normativo TJ n. 6/2023). Sendo o beneficiário do precatório espólio ou pessoa jurídica, não há direito à parcela superpreferencial.

Essas informações devem ser preenchidas nos campos próprios do sistema OFREQ:

15) Quando o campo referente ao valor dos juros pode ser apresentado zerado no ofício precatório?

Caso o crédito a ser inscrito em precatório não deva sofrer a incidência de juros, mas apenas de correção monetária, deverá ser marcado o check box “não incidem juros” no formulário próprio do sistema OFREQ, conforme imagem abaixo.

Caso o usuário não marque o check box e insira no campo referente aos juros o valor “zero”, o crédito inscrito em precatório sofrerá a incidência de juros a partir da data-base.

A interface apresenta uma barra de progresso com cinco etapas numeradas de 4 a 8. A etapa 6, 'Valores de Cálculo', está selecionada e destacada em verde. As etapas 4, 5 e 7 estão em cinza, e a etapa 8 está em verde. Abaixo da barra, há um botão 'Voltar'. O formulário principal, intitulado 'Benefício Originário - Valores de Cálculo', contém os seguintes campos e elementos:

- Um campo de texto rotulado 'Valor principal corrigido:*'.
- Um campo de texto rotulado 'Valor dos juros:*'.
- Um botão de opção rotulado 'Não incide juros'.
- Um campo de texto rotulado 'Valor Bruto:' com o valor 'R\$ 0,00' exibido.

Abaixo do formulário, há duas linhas de texto explicativas em itálico:

(Inclui a parcela previdenciária, FGTS e outras contribuições, e excluir valor de superpreferência, caso o Juízo de origem tenha efetuado pagamento)

(A soma de cada valor principal e juros deve resultar no valor bruto do referido beneficiário, caso contrário, o sistema deve rejeitar)

16) O valor referente aos honorários sucumbenciais pode ser inscrito no mesmo precatório referente ao crédito do beneficiário principal?

Não. Os honorários sucumbenciais, previstos no art. 85 do CPC, devem ser objeto de precatório autônomo, nos termos do art. 8º, caput, da Resolução CNJ n. 303/2019. Assim, honorários sucumbenciais não devem ser objeto de "destaque" no precatório referente ao crédito do beneficiário principal.

A expedição de precatório autônomo para o crédito de honorários sucumbenciais é relevante, inclusive, para assegurar o eventual direito próprio do advogado à parcela superpreferencial, nos termos do art. 100, § 2º, da Constituição.

17) É possível a expedição de ofício precatório autônomo para o pagamento de honorários contratuais?

Não. Nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ n. 303/2019, não se admite a expedição de ofício precatório autônomo para o crédito referente a honorários contratuais. A informação quanto ao valor dos honorários contratuais deve ser objeto de "destaque" no ofício precatório referente ao crédito do cliente (beneficiário principal). Dessa maneira, o crédito referente aos honorários contratuais integrará o precatório, realizando-se o pagamento dessa verba mediante dedução da quantia a ser paga ao beneficiário principal da requisição.

No sistema OFREQ, os honorários contratuais devem ser indicados em campo próprio:

Cadastro de Ofício Precatório

6 Valores de Cálculo 7 Contribuições 8 **Honorários Contratuais** 9 Habilitados 10 Cessionário 11 Peças 12 Criação em lote

Voltar Apenas Salvar Próximo

Honorários Contratuais

(Estes campos não se destinam aos honorários de sucumbência)

Nome do Advogado* OAB: CPF/CNPJ:

Percentual de Honorários* Valor Bruto*:

Valor Principal* Valor de juros*:

Incluir Honorário

Nenhum Honorário informado.

Caso o ofício precatório já tenha sido expedido, o requerimento de reserva de honorários contratuais deve ser formulado perante o juízo da execução. Sendo deferido, a serventia deverá encaminhar um ofício ao GABPRES-DEPJU indicando o percentual a ser reservado, o nome do advogado ou sociedade de advocacia, o número de CPF/CNPJ, o número da OAB e os respectivos dados bancários. Havendo destaque de honorários contratuais em favor de mais de um advogado, deverá ser indicado o percentual a que cada um deles faz jus.

18) Qual o juízo competente para apreciação de requerimentos de habilitação de sucessores, reserva ou destaque de honorários contratuais e anotação de superpreferência por doença grave ou necessidades especiais?

Compete ao juízo da execução apreciar todas essas questões, independentemente de o ofício precatório ter ou não sido expedido, nos termos do art. 31, § 5º, da Resolução CNJ n. 303/2019 e dos arts. 3º e 4º do Ato Normativo TJ n. 06/2023.

19) Não consigo digitar o ofício precatório no sistema OFREQ, como proceder?

Entre em contato com a SGTEC, por telefone ou e-mail. A comunicação de não conformidades é importante para o constante aprimoramento do sistema.

Autores

Dr. Bruno Bodart

Juiz Gestor de Precatórios

Fabiana Delgado

Diretora do Departamento de Precatórios Judiciais (DEPJU)

Naiara Monteiro

Assistente III da Diretoria do Departamento de Precatórios Judiciais (DEPJU)

Letícia Silva

Colaboradora – Departamento de Precatórios Judiciais (DEPJU)



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO